



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.070, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.992.

"Aprova o Convênio que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica aprovado o Convênio nº 091/91, celebrado entre a União, através da Secretaria Nacional de Educação Tecnológica - SENETE, e o Município de Morrinhos, que tem por objetivo a construção da Escola Agrotécnica Federal de Morrinhos-Go.

ART. 2º - Para dar cobertura à emissão das notas de empenho relativas às despesas oriundas do Convênio de que trata o artigo 1º, no valor de Cr\$112.006.000,00 (cento e doze milhões e seis mil cruzeiros), fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de igual importância, criando, no orçamento vigente, o seguinte programa orçamentário: função 08, programa 43, subprograma 199, projeto 1006-A "Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico - Construção da Escola Agrotécnica Federal de Morrinhos-Go.", verba 4.1.1.0 "Obras e Instalações".

ART. 3º - Servirá como recurso à cobertura do crédito a ser aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Função 03, programa 07, subprograma 021,  
projeto 1001, verba 4.2.5.0.....Cr\$28.000.000,00  
Função 03, programa 07, subprograma 025,  
projeto 1002, verba 4.1.1.0.....Cr\$25.000.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
ESTADO DE GOIÁS

...

Fls. 02

Função 03, programa 62, subprograma 346,	
projeto 1005, verba 4.2.1.0.....	Cr\$20.000.000,00
Função 10, programa 57, subprograma 316,	
projeto 1007, verba 4.2.1.0.....	Cr\$39.006.000,00
Total.....	<u>Cr\$112.006.000,00</u>

ART. 4º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a transferir, por doação, à União, todas as construções da E.A.F. de Morrinhos-Go.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro de 1.992.

  
JOSÉ NOVATO DOS SANTOS  
=Prefeito=

  
JOÃO ACOSTINHO DE ÁVILA  
=Secretário de Governo=